



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Entre Rios do Sul

Câmara Municipal de Entre Rios do Sul
Reunião **APROVADO**
Data 06 / 02 / 2023
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ENTRE RIOS DO SUL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo a partir de 1º de fevereiro do ano em curso se dará no percentual de **5,45%** (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) e **3,55%** (três vírgula cinquenta e cinco por cento) a título de aumento real, incidente sobre os vencimentos vigentes no mês de janeiro de 2.023.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,
06 de fevereiro de 2023.

Ver. Luiz Inácio Gaboardi
Presidente

Ver. Jandir Zuravski
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Entre Rios do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à revisão geral anual e aumento real da remuneração dos servidores municipais, estendendo aos servidores do Poder Legislativo, em atenção ao disposto no artigo 37, inc. X, da Constituição Federal, que prevê a concessão na mesma data, sem distinção de índices uma vez que visa apenas a recomposição do valor da moeda.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,
06 de fevereiro de 2023.


Ver. Luiz Inácio Gaboardi
Presidente

Ver. Jândir Zuravski
1º Secretário